

**CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 41/2019**

A Pregoeira substituída do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 66/2019, Processo nº 0419/2019, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 23476/2019 – GTE, cujo objeto é a aquisição de TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM PONTA E BOLSA CLASSE K-7 (TK7JGS) PARA SISTEMA, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 148 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME – Processo - 0419/2019  
 CNPJ: 24.537.612/0001-86  
 VALOR GLOBAL: R\$ 224.991,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL COM PONTA E BOLSA CLASSE K-7 (TK7JGS) PARA SISTEMA DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO OU GRAVITARIAS DN 300MM NBR 7675/2005, REVESTIMENTO INTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO APLICADA POR CENTRIFUGAÇÃO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA COR PRETA, COMPRIMENTO TOTAL 6 METROS, COM ANEL DE BORRACHA JGS.  TUBOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 7675, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE ACORDO COM A NBR 8682 e NBR 11827 RESPECTIVAMENTE.	UN	90	SAINT GOBAIN	2.499,90	224.991,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS**

Volta Redonda, 31 de julho de 2019.

Sarah Machado - Matr.19755  
 Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302  
 Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto - Matr. 20931,  
 Apoio

**CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 42/2019**

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 11/2019, Processos nºs 0499/2019, com a finalidade de atender à Solicitações de Compras e Serviços nºs 023309/2019 – GMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS E BATERIAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, GENUÍNAS, PRIMEIRA LINHA OU SIMILARES, PERTENCENTES A AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 124 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

EMPRESA: DHELTASCAP COM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA – PROC. 0499/2019  
 CNPJ: 08.101.379/0001-38

Item	Especificação	Valor	Percentual desconto mínimo	Valor Final Mínimo
01	Homem / hora veículos leves	R\$ 40,67	15%	R\$ 33,915
02	Peças, acessórios e lubrificantes veículos leves	Conforme tabela oficial do fabricante	11%	Valor da tabela oficial do fabricante (R\$)
PERCENTUAL DE DESCONTO NEGOCIADO				26%

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS**

Volta Redonda, 31 de julho de 2019.

Sarah Machado - Matr.19755  
 Pregoeira Oficial

Edson Ferreira Nogueira - Matr. 17302  
 Apoio

Erica Ribeiro e Ribeiro Pinto - Matr. 20931,  
 Apoio

## CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**DELIBERAÇÃO Nº 046/2019-CMDCA.**

Ementa: Aprova Comissão para conscientização do ECA nas escolas;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2019.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a Comissão para conscientização do Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas, composta pelos seguintes Conselheiros:

- João Fernando Paiva Teixeira Sobrinho - APAE
- Ana Clara Mendes Villar de Araújo - ABE/VR
- Adriana de Paula Amorim Rezende - SME
- Kaique Lopes Maia - SMC

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
 PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 047/2019-CMDCA.**

Ementa: Aprova despesas com transporte para participantes da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia ordinária realizada em 30 de julho de 2019, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova despesas com transporte no dia 31 de julho de 2019 para os componentes da Comissão Organizadora, Adolescentes Delegados e Delegados, totalizando 18 pessoas, para participarem X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, conforme previsto no Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Plano de Aplicação do Fundo Para a Infância e a Adolescência – FINAD de 2019.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
 PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 048/2019-CMDCA.**

Ementa: Aprova despesas com alimentação de três Conselheiros em assembleia do Fórum/DCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de julho de 2019, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova despesas com alimentação de três Conselheiros, para participarem da assembleia do Fórum/DCA, que será realizada no dia 7 de agosto, de 14h às 16h, no CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRESS, endereço: RUA MÉXICO, 41/12º andar – auditório - Centro, Rio De Janeiro, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
 PRESIDENTE DO CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 049/2019-CMDCA.**

Ementa: Aprova a indicação do Projeto “Oficina de Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica” para participar do edital FIA 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia ordinária realizada em 30 de julho de 2019, e conforme previsto em legislação.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprova a indicação do Projeto “Oficina de Socialização para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica” da Organização da Sociedade Civil – Casa da Criança e do Adolescente, registrada sob o nº 018, em conformidade com o Edital nº 004/2018 e parecer favorável nº 009/2019 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos para participar do edital FIA 2019 do Itaú Social.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2019.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
 PRESIDENTE DO CMDCA

## SAH

### SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo nº 753/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA-IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, CNPJ, 29.063.294/0001-82, localizado à Rua Nossa Senhora das Graças n.º 235, Bairro São Geraldo – Volta Redonda -RJ, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, Sr. CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES, portador da cédula de identidade 066987850/IFPRJ, CPF n.º 915.028.967-53.

CREDORA: A empresa HEMOLAB LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 31.407.117/0001-18, localizada à Rua Cristóvão Leal, n.º 37, Centro, Barra Mansa-RJ, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PAULINO DE ALMEIDA JUNIOR, residente a Av. Verbo Divino, n.º 536, Bairro Verbo Divino, Barra Mansa-RJ, CEP 27345-220, portador da cédula de identidade n.º 7001266 IPFRJ, CPF n.º 657.800.607-97.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR reconhece o dever de quitar a CREDORA, em ordem cronológica, no montante de R\$ 16.769,35 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) decorrente das notas fiscais n.ºs 610 fl. 05; 614 fl. 07; 626 fl. 08 e 699 fl. 10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, em virtude da prestação dos serviços especializados em dosagens hormonais e imunológicos, que continuaram sendo prestados após o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelos Contratos n.º 03/2016 e 055/2017, findando-se em 21 de junho de 2017 e 26 de maio de 2018 respectivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços em questão foram efetuados pela empresa LABORATÓRIO DE HEMATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, no período de 06/04/2017 a 05/07/2018, em caráter excepcional.

PARÁGRAFO QUARTO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/ FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Autônomo Hospitalar, classificada como Programa de Trabalho 9.30.10.302.1001.4018 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00, Controle Orçamentário, fl. 110 do processo n.º 753/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais n.ºs 610 fl. 05; 614 fl. 07; 626 fl. 08 e 699 fl. 10, do Processo n.º 753/2019, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo